

## 1A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

**Estudo Técnico Preliminar 2/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 09001.000002/2026-19

**2. Descrição da necessidade**

A manutenção da prestação vigente do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto no prédio sede da PCDL, de forma a possibilitar a continuidade do atendimento prestado aos servidores e a sociedade. Por tratar-se de serviço comum, em caráter contínuo e permanente e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, considerando a mudança na legislação das contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante    | Responsável                |
|----------------------|----------------------------|
| Seção Administrativa | Claudio José Melo de Sousa |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata-se de serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 da mesma lei. O consumo da água, expresso em m3 (metros cúbicos) e que vincula uma coleta proporcional de esgoto, será apurado mensalmente pela concessionária. A Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - PCDL, na qualidade de usuária desse serviço público, se submete às normas legais específicas deste serviço (contrato de adesão)

**5. Levantamento de Mercado**

Art. 1º.A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, é uma sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de Dezembro de 1970, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.060. de 23 de novembro de 2007.Parágrafo Unico. A Companhia reger-se-á pela lei de sua criação, pelo presente estatuto, por seu Regimento, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislates aplicáveis, além dos instrumentos institucionais básicos para execução de suas atividades. Art. 2º.A Companhia tem Sede e Foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo atuar em qualquer município ou localidade do Estado, na realização dos fins para os quais foi autorizada a sua constituição e funcionamento. Art. 3º. Constitui o objeto da Companhia: I. A prestação do serviço publico de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento publico de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e II. A prestação do serviço publico de esgotamento sanitario, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitarios, desde as ligações prediais ate o seu lançamento final no corpo receptor.

## **6. Descrição da solução como um todo**

O serviço é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Média de consumo do ano de 2025, baseada nas informações do processo 09001.000032/2025-36

Média Anual: R\$ 3166,56 (três mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Média Mensal: R\$ 263,88 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 3.200,00

Valor da contratação estimado, com base em 2025, processo : R\$ 3.200,00 Anual (12 meses).

Anualmente, ao calcular o reajuste, conforme estabelecido no contrato de concessão, a Agência considera a variação de custos associados à prestação do serviço. O cálculo leva em conta o consumo de água e a coleta de esgoto, bem como os encargos setoriais.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há parcelamento, pois, a concessionária possui exclusividade no fornecimento de água e coleta de esgoto na Cidade de Belém - PA .

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, destacam-se os seguintes:

1. abastecimento de água e coleta de esgoto no Prédio da PCDL, assegurando qualidade de vida no trabalho aos servidores, terceirizados e público em visita ao local; e
2. maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências de infraestrutura a serem tomadas, pois, as instalações já existem. Somente a adequação legal da contratação necessita ser realizada.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A falta de abastecimento de água e coleta de esgoto adequados está associada a impactos negativos como:

- Poluição de água dos rios e mares;
- Poluição atmosférica;
- Alagamento de áreas;
- Danos ao patrimônio cultural da cidade;
- Transmissão de doenças; e
- Perdas de flora e fauna aquática e terrestre nativas.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade do serviço de água e esgoto e a exclusividade da concessionária no fornecimento de água e coleta de esgoto na Cidade de Belém, Pará.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**REGIANE MIRANDA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 09:57:32.